



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**4º Termo Aditivo ao contrato de
Prestação de Serviços nº 03/2013,
nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.225/2012

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF n.º 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **FRANCISCO LEONIDAS NUNES**, brasileiro, comerciante, RG. 86.077.285-SSP-CE, CPF nº 307.246.193-72, residente no Condomínio Morada da Serra, Quadra 48, Casa 07, Sobradinho II, em Brasília-DF, doravante denominada Contratado, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 14/02/2017 a 14/02/2018, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial para abrigar a unidade do Conselho Tutelar de Sobradinho II, localizado na Área Residencial 13, Conjunto 2, Loja 9, Sobradinho II, Distrito Federal, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), para uso da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especifica o edital de convocação para proposta de locação de imóvel 05/2012 de fls. 39/43 e a Proposta de fl. 346, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **RS 3.061,65 (três mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo **RS 2.917,11 (dois mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos)**, referente ao valor atualizado do imóvel, e R\$ 144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), concernente ao reajuste, perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em **RS 36.739,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012
- III – Natureza da Despesa: 339036
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2017NE00017 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel que abrigue o Conselho Tutelar de Sobradinho II.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017

Pelo Distrito Federal:



AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



FRANCISCO LEONIDAS NUNES
Proprietário

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 2179970

Mat.: 221156-4